

PROEG **UERN**

REGULAMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO

do RCG 2017 (vigente) ao RCG 2025 (proposto)
parâmetros para sua apresentação, discussão e aprovação

INTRÓITO

PROCESSO INICIAL

- Processo revisional prévio (2020)
- Consulta Pública (2022)
- Comissão Própria
- Integração textual

SIGAA

- Processo de Implantação (2023)
- Resoluções de Transição
- Ações coletivas de formação
- Trabalho colaborativo na implantação do módulo graduação

MARCO DE IMPLANTAÇÃO

- Matrículas 2023.1 (Presencial)
- EaD: 2022 (Semestre 2021.1)
- Manutenção do processo de transição
- Continuidade das análises para adaptação da proposta de RCG ao emprego do Sigaa

ATUAL

- Continuidade dos estudos e análises dos componentes do módulo (2023-2025)
- Identificação das implicações no texto normativo
- Apresentação da minuta-proposta



JUSTIFICATIVAS, IMPACTOS, PERSPECTIVAS



RCG 2017/RCG 2025

Ampliação de Títulos

A Proposta expande-se significativamente os tópicos, cobrindo uma gama maior de aspectos acadêmicos e administrativos, com 25 títulos, refletindo uma abordagem mais detalhada e específica.

Organização mais detalhada

A organização mais detalhada, em títulos próprios, facilita a navegação no documento e a localização de informações específicas



Procedimentos Administrativos mais específicos

A proposta dedica vários títulos aos procedimentos administrativos, como Cadastro de Oferta de Turmas, Oferta de Turmas em Caráter Especial, Movimentação Interna e Permutas. Isso mostra um esforço para dar mais especificidade e organização aos processos acadêmicos e pedagógicos e administrativos

JUSTIFICATIVAS, IMPACTOS, PERSPECTIVAS



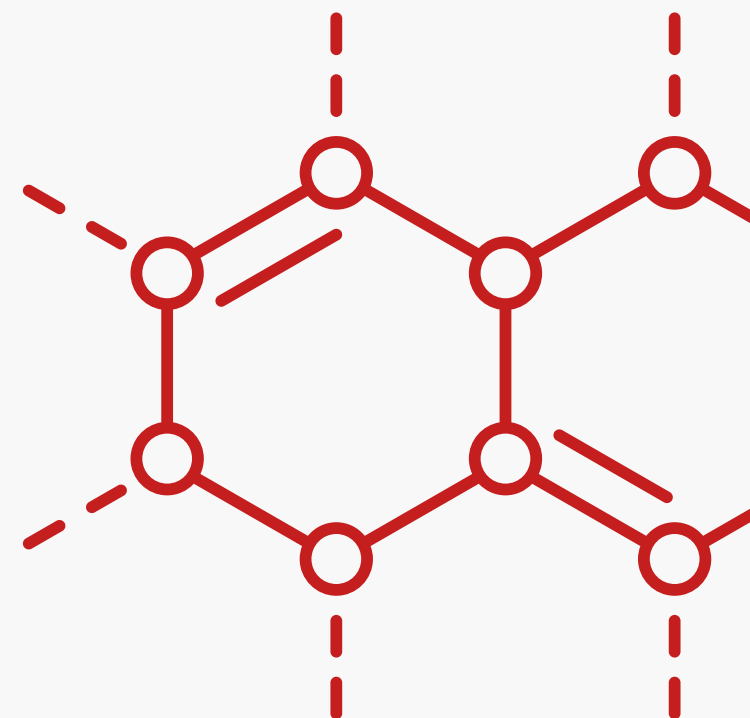
RCG 2017/RCG 2025

EaD e Semipresencial em destaque

O novo regulamento amplia as prescrições para a Educação a Distância e Semipresencial, reconhecendo sua importância e incorporando suas recentes mudanças

Exercício Domiciliar e Aproveitamento de Estudos

Essas questões são mais detalhadas na proposta, sinalizando um foco maior em flexibilização e adaptação às necessidades individuais dos alunos.



Foco na Estrutura Curricular e Pedagógica

A nova proposta dedica vários títulos à estrutura curricular, como o Título III (Programa do Componente Curricular e Plano de Curso), Título IV (Projeto Pedagógico de Curso), e Título V (Cumprimento da Estrutura Curricular), demonstrando uma maior preocupação com o planejamento detalhado e a execução dos currículos.

JUSTIFICATIVAS, IMPACTOS, PERSPECTIVAS



RCG 2017/RCG 2025

Mensuração e Desempenho Acadêmico

A nova proposta introduz o Título VII (Mensuração do Rendimento Acadêmico Acumulado), indicando uma preocupação com a transparência e acompanhamento mais preciso do desempenho acadêmico dos alunos.



Mobilidade e Internacionalização

A nova proposta incorpora o Título XVII (Mobilidade Acadêmica) e o Título XVIII (Incorporação de Estudos), além de fomentar a internacionalização como um dos pilares de modernização, promovendo a interação entre instituições de ensino e ampliando oportunidades para os estudantes.

Acompanhamento e Orientação Acadêmica

A nova proposta inclui títulos como o Título VI (Regime de Acompanhamento Acadêmico) e o Título VIII (Orientação Acadêmica), propondo assim uma maior ênfase no suporte contínuo aos estudantes, garantindo que eles tenham um acompanhamento mais próximo em sua trajetória acadêmica.

JUSTIFICATIVAS, IMPACTOS, PERSPECTIVAS



RCG 2017/RCG 2025

Políticas para as Mulheres: Parentalidade

Integralização Curricular - nos termos da Lei nº. 14.925/2024

Exercício Domiciliar - Discente gestante, adotante e pais.

Políticas para as Mulheres: prevenção e enfrentamento de violências

Discente vitimizada por violência de gênero, dentro ou fora do âmbito acadêmico (Procedimento pela Comissão Permanente): exercício domiciliar e integralização

TÍTULO 1 DA APLICAÇÃO DO RCG E DA DEFINIÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO	TÍTULO I - DA APLICAÇÃO DO RCG E DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
	TÍTULO II - DO CALENDÁRIO UNIVERSITÁRIO
	TÍTULO III - DO PROGRAMA DO COMPONENTE CURRICULAR E DO PLANO DE CURSO
	TÍTULO IV - DO PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO
	TÍTULO V - DO CUMPRIMENTO DA ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO
	TÍTULO VI - DO REGIME DE ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO
	TÍTULO VII - DA MENSURAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO ACUMULADO
	TÍTULO VIII - DA ORIENTAÇÃO ACADÊMICA
TÍTULO II DO ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO	TÍTULO IX - DO ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
TÍTULO III DO CADASTRO INSTITUCIONAL E DA MATRÍCULA CURRICULAR	TÍTULO X - DO CADASTRO INSTITUCIONAL E DA MATRÍCULA CURRICULAR
	TÍTULO XI - DO PROGRAMA DE ESTUDO
	TÍTULO XII - DO CADASTRAMENTO DE OFERTA DE TURMAS DOS COMPONENTES CURRICULARES

TÍTULO IV DAS SITUAÇÕES ACADÊMICAS ESPECIAIS	TÍTULO XIII - DA OFERTA DE TURMAS DE COMPONENTES CURRICULARES EM CARÁTER ESPECIAL
	TÍTULO XIV - DO REGIME DE EXERCÍCIOS DOMICILIARES
	TÍTULO XV - DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS
	TÍTULO XVI - DA DISPENSA DE COMPONENTES CURRICULARES
	TÍTULO XVII - DA MOBILIDADE ACADÊMICA
	TÍTULO XVIII - DA INCORPORAÇÃO DE ESTUDOS
	TÍTULO XIX - DA MOVIMENTAÇÃO INTERNA E DAS PERMUTAS DE SEDE E DE TURNO
	TÍTULO XX - DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA CURRICULAR, DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA E DA SUSPENSÃO DO PROGRAMA DE ESTUDOS
	TÍTULO XXI - DA TRANSIÇÃO ENTRE ESTRUTURAS CURRICULARES
TÍTULO V DA DESVINCULAÇÃO	TÍTULO XXII - DA DESVINCULAÇÃO
	TÍTULO XXIII - DA CONSOLIDAÇÃO DE TURMAS E ATIVIDADES ACADÊMICAS E DA RETIFICAÇÃO DE REGISTROS
	TÍTULO XXIV - DO CANCELAMENTO DE CURSO
TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	TÍTULO XXV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Criação e Extinção de Cursos: *status*

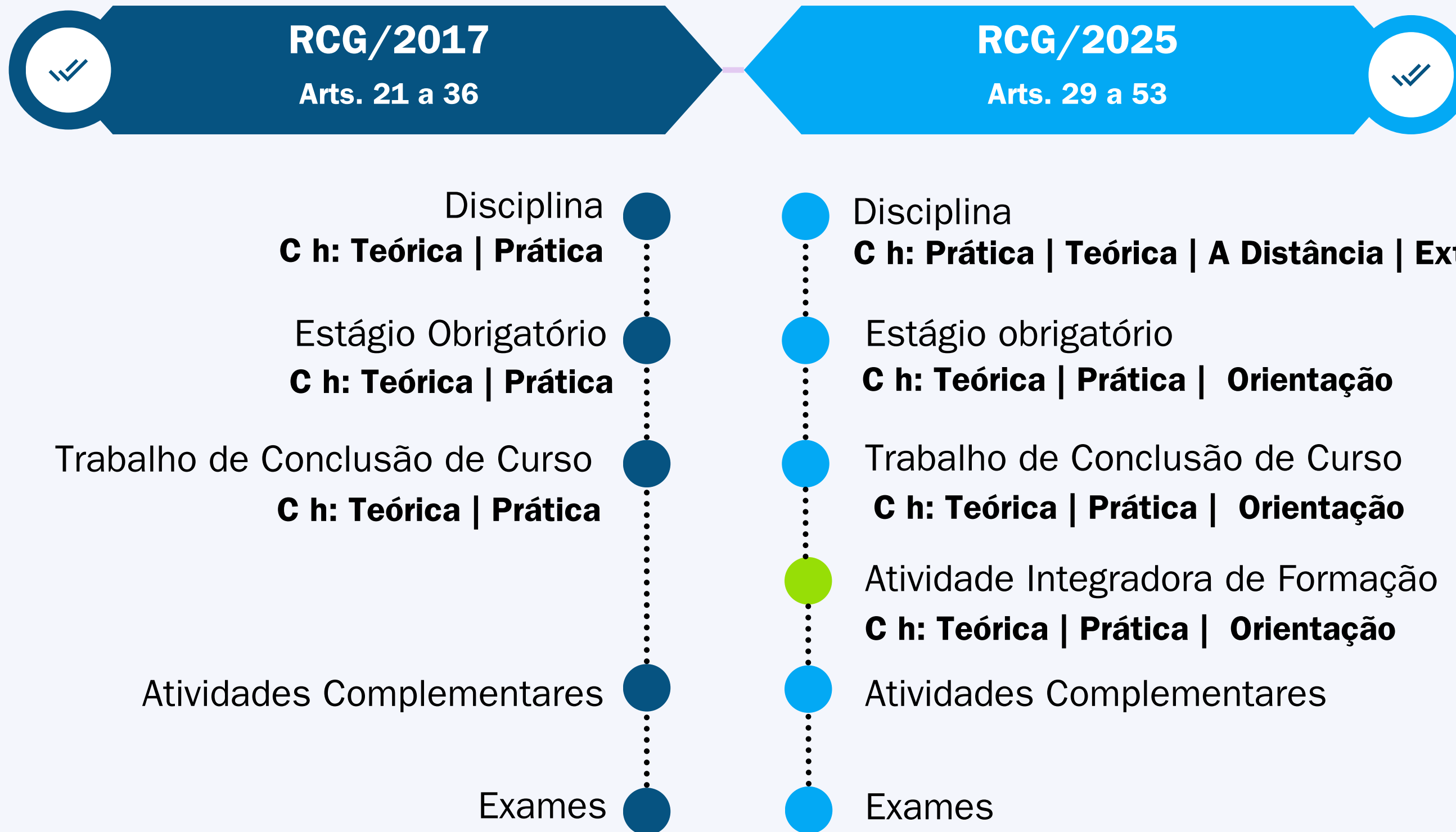


Relação Matriz x Estrutura Curricular



● Acréscimo ● Supressão ● Alteração

Dos Componentes Curriculares



**CURRICULARIZAÇÃO DA
EXTENSÃO**

RCG 2017
SEM PREVISÃO

Resolução
Atual

Desde 2017, a Extensão Uerniana é regulada por Resolução própria, que estabelece as Unidades Curriculares de Extensão vinculadas a respectivos Projetos de Extensão

O RCG atual não possui disposições sobre a temática.

- 10% da CH do Curso
- Unidades Curriculares de Extensão
- Registro no Sigaa
- Institucionalização de ações junto à Proex
- Conformidade de Ações de Competência da Proex

LIMITES

ASPECTOS GERAIS

CONFORMIDADE

**CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO -
POSSIBILIDADES SISTÊMICAS X
PREVISÕES NORMATIVAS**

DADOS GERAIS DO COMPONENTE CURRICULAR

Tipo do Componente: MÓDULO
Modalidade de Educação: Presencial
Unidade Responsável: UNIDADE CURRICULAR DE EXTENSÃO UCE - MOSSORÓ - 11.01.08.07.01.01
Código: UCE0141
Nome: UNIDADE CURRICULAR DE EXTENSÃO - UCE
Ativo: Sim Não
Excluir da Avaliação Institucional: Sim Não

CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE

Carga Horária Teórica: 30
Carga Horária de Ead: 0
Carga Horária Prática: 90
Ch. Total Aula: 120h
Carga Horária Total do Componente: 120h

OUTRAS INFORMAÇÕES

Permite Criar Turma: Sim
Permite CH Compartilhada entre Docentes: Não
Necessita de Orientador: Não
Exige Horário: Sim
Horário Flexível do Docente: Sim
Núm. Máximo de Grupos de Docentes na Turma: 1
Permite Turma com Flexibilidade de Horário: Sim Não
Matriculável "On-Line": Sim Não
Pode criar turma sem solicitação: Sim Não
Permitir Criar subturmas desse componente curricular: Sim Não
Quantidade de Avaliações: 1
Ementa: Unidade curricular de extensão com ementa a ser definida a critério do docente proponente de acordo com o projeto de extensão.
(126 digitados/2000 caracteres)

<< Tipo do Componente Curricular Cancelar Avançar >>

* Campos de preenchimento obrigatório.

GRADUAÇÃO > CATEGORIA DA ATIVIDADE AUTÔNOMA

INFORME UMA DENOMINAÇÃO PARA A CATEGORIA DA ATIVIDADE AUTÔNOMA

Curso: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO/FANAT - MOSSORÓ - BACHARELADO
Categoria da Atividade Autônoma: ATIVIDADE DE EXTENSÃO
Denominação: DESCRIÇÃO ATIVIDADE EXTENSÃO
Carga Horária: 90

Cadastrar Cancelar

* Campos de preenchimento obrigatório.

Graduação

RCG 2025

UERN

Art. 55. A carga horária de extensão pode ser incluída nas estruturas curriculares por meio de:

I - Unidade Curricular de Extensão - UCE, correspondente a componente curricular obrigatório, com carga horária de extensão, observado o seguinte:

(...)

II - Componente Curricular Misto, correspondente a componente curricular obrigatório, com carga horária de ensino e de extensão, observado o seguinte:

(...)

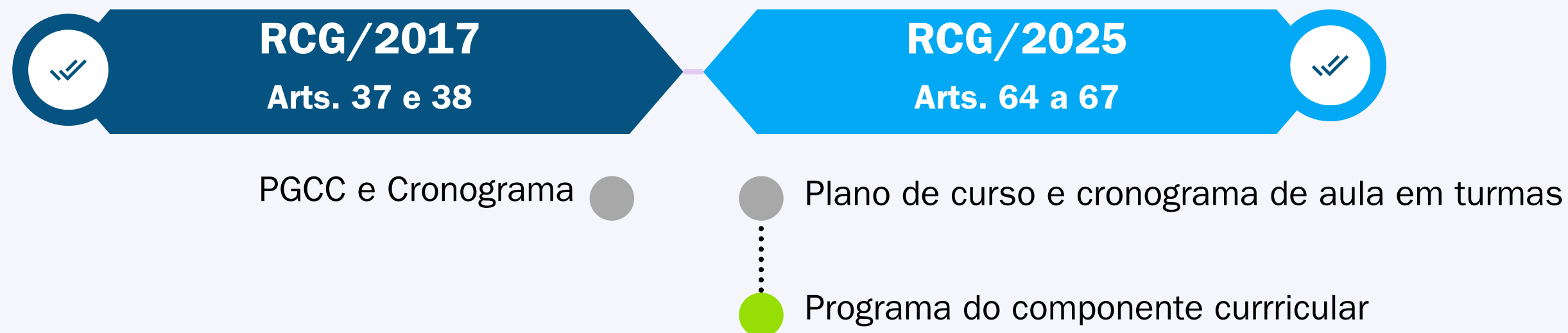
III - Atividade Complementar de Extensão - ACE, correspondente à carga horária de ações de extensão institucionalizadas na Pró-reitoria de Extensão (Proex), conforme previsto no Regulamento Geral de Extensão da Uern, associadas a programas, projetos, cursos, eventos, prestação de serviço e produtos acadêmicos; ou a atividades de caráter extensionista realizadas e validadas por outras instituições, observado ainda o seguinte:

(...)

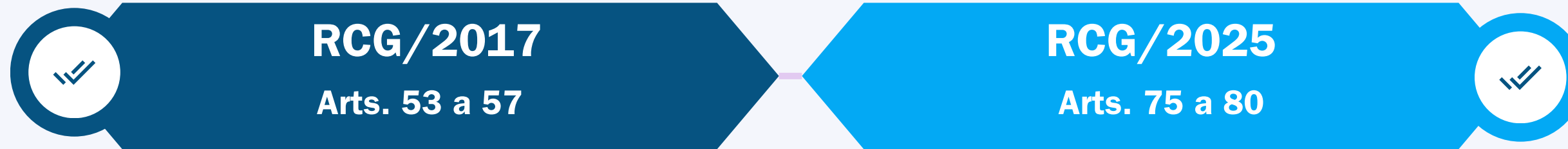
Expressões em Componentes Curriculares



Programa de componente Curricular



Da integralização Curricular



É permitido ao aluno que estiver matriculado no último semestre letivo correspondente ao prazo referido no caput deste artigo, solicitar, **por uma única vez**, sua alteração em até 50% (cinquenta por cento).



É permitido ao discente que estiver matriculado no último semestre letivo correspondente ao prazo referido no caput deste artigo, solicitar sua prorrogação em até 50% (cinquenta por cento).



O pedido de alteração do limite máximo será deliberado pela Plenária Departamental.



O discente cuja integralização curricular não ocorrer no limite máximo estabelecido no PPC a que esteja vinculado terá seu programa de estudo automaticamente cancelado.



Garante a integralização curricular dos discentes dos cursos de graduação em virtude de parto de nascimento de filho, de adoção ou de obtenção de guarda judicial para fins de adoção.



Os limites estabelecidos neste artigo poderão também ser ampliados para a discente vitimizada por violência de gênero, dentro ou fora do âmbito acadêmico, mediante procedimento a ser estabelecido e executado pela Comissão responsável



Do Regime de acompanhamento acadêmico

✓
RCG/2017
N/A

RCG/2025
Art. 82 a 87

- Por meio do sistema acadêmico, a orientação acadêmica é possível ter acesso a dados que permite acompanhar o desempenho de discentes em seus respectivos cursos.

Da mensuração de rendimento acadêmico

✓
RCG/2017
Art. 58 a 59

RCG/2025
Art. 88

Índice de rendimento acadêmico (IRA) ●

- índices voltados para mensurar de formas mais específicas e eficazes o rendimento acadêmico
- I - Média de Conclusão - MC;
- II - Média de Conclusão Normalizada - MCN;
- III - Índice de Eficiência Acadêmica - IEA; e
- IV - Índice de Eficiência Acadêmica Normalizado - IEAN

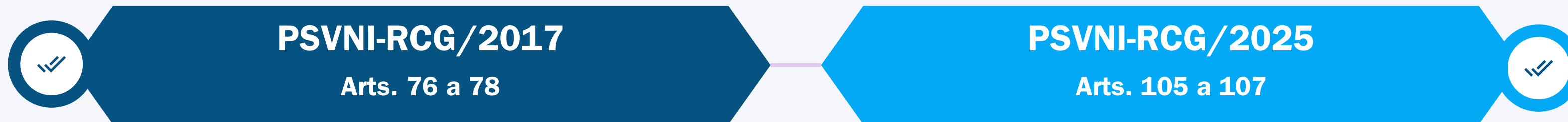
Definição de Vagas Não-Iniciais

✓
RCG/2017
Art. 76

RCG/2025
Art. 102

Art. 68. O número de VNI, em cada curso de graduação, será calculado semestralmente pela DIRCA, após a conclusão da matrícula curricular do semestre letivo, para ingresso no semestre letivo seguinte. ●

- § 1º Após a apuração do número de vagas não iniciais, compete à Dirca informá-lo ao respectivo curso, que poderá, por decisão fundamentada de seu colegiado, solicitar à Câmara de Ensino do Consepe:
- I - que não haja oferta de vagas não iniciais;
- II - que o número de vagas sejam diminuído; ou
- III - que o número de vagas seja majorado.



PSVNI-RCG/2017

Arts. 76 a 78

Ter integralizado, no mínimo, 300 (trezentas) horas de atividades curriculares

Não ter integralizado acima de 50% da carga horária da matriz curricular a que esteja vinculado, nos casos de mudança de curso.

PSVNI-RCG/2025

Arts. 105 a 107

Inclui CH máxima de integralização (600h), exige 50% de integralização de atividades complementares no curso de origem e frequência maior que 60%

A ordem de classificação dos candidatos no Psvni será definida de acordo com a carga horária integralizada no seu curso de origem e aproveitada pela comissão julgadora.

Somente poderão ser aproveitados, para fins do Psvni, os componentes obrigatórios e optativos da estrutura curricular de origem do candidato.

Elimina a obrigação de expedição de histórico pela Dirca, já que o Sigaa já o faz.

A eventual contabilização de componentes optativos não poderá exceder o limite máximo destes estabelecidos no Projeto Pedagógico do curso pretendido

RCG 2017
Arts. 82-87

TRANSFERÊNCIA COMPULSÓRIA

RCG 2025
Arts. 114-122

IES Congêneres são vinculadas a entes públicos estaduais ou federais

Faz menção aos núcleos

As regras para os casos em que não há curso idêntico ficam a cargo do Consepe

Exige tradução juramentada a cargo da parte interessada

Não traz as regras de apostilamento para tais fins

Autenticação cartorária

Apenas nas Unidades fora do Campus Central se inicia o processo nas Unidades Acadêmicas

Prazo de 30 dias para tramitação do processo

Regras de Matrícula permitem transferência de Estudos Pós 1/4 do semestre

CONCEITOS

PROCEDIMENTOS

ATUALIZAÇÕES

SERVIÇOS RELEVANTES

Amplia-se a noção de instituição congênera (qualquer estabelecimento vinculado ao poder público)

Elimina-se a referência a núcleos

Estabelece regras para os casos em que não há curso idêntico na IES de origem.

O novo dispositivo permite que tradução documental aconteça dentro da própria Uern

Ajusta as regras de apostilamento às normas da Convenção de Haia

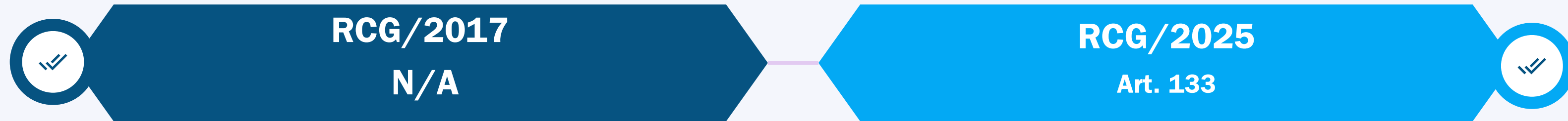
Declaração de Autenticidade

Permite que quaisquer processos de transferência sejam iniciados nas Unidades Acadêmicas

Prazo de 60 dias para tramitação do processo

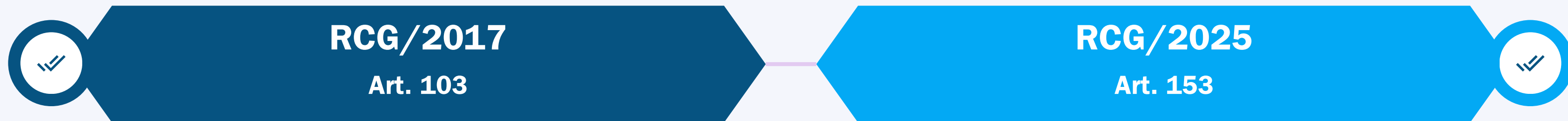
Prevê trancamento do programa de Estudos em tais casos

Das vagas extraordinárias e seu processo seletivo



● Norma associada a criação de vagas extraordinárias para ações afirmativas

Do programa de estudo



Programa de estudo é o vínculo efetivado do aluno regular ao curso, sede, turno, matriz, modalidade e grau, mediante a realização do cadastro institucional e da matrícula curricular

O programa de estudo do aluno em um determinado semestre letivo pode ser:

- I. Ativo;
- II. Trancado;
- III Em mobilidade;
- IV. Integralizado;
- V. Ativo com pendências; VI. Concluído; VII. Cancelado,

● O Programa de Estudo corresponde ao vínculo do discente à estrutura curricular após a efetivação da matrícula.

● **O programa de estudo do aluno em um determinado semestre letivo pode ser:**

- I - ativo;
- II - suspenso, quando efetuou trancamento do programa de estudo;
- III - concluído, quando integralizou o Programa de Estudo e obteve a outorga do grau;
- IV - cancelado, quando o discente foi desligado da Uern sem haver integralizado o Programa de Estudo.

RCG 2017
Arts. 107-122

MATRÍCULA CURRICULAR

RCG 2025
Arts. 137-152

Prevê a expedição de Edital de Matrícula com os seus procedimentos

Essa menção era específica para o Curso de Medicina, em resolução

Essa previsão não estava prevista no RCG anterior

O RCG anterior possuía regras específicas para isto

Proibição era entendida como decorrência lógica do sistema, sem previsão expressa

A matrícula era feita pelos próprios ingressantes

O processo de matrícula durava uma semana

A rematrícula não tinha previsão no RCG, apenas no Edital de Matrícula e a partir do Sigaa

Idem o anterior

CONCEITOS

PROCEDIMENTOS

DESTAQUES

REGRAS DE EXCEÇÃO

UERN

Elimina a expedição de edital de matrícula, inserindo as regras no RCG e as datas respectivas no CA

Possibilita a ocorrência de estágio obrigatório em período diverso do CA

Possibilita que o processo de matrícula seja associado a ações de atualização cadastral

Ajusta o sistema de prioridades para realização de matrículas ao Sigaa e aos novos índices acadêmicos.

Proíbe expressamente discentes de participarem de atividades de componentes sem matrícula respectiva

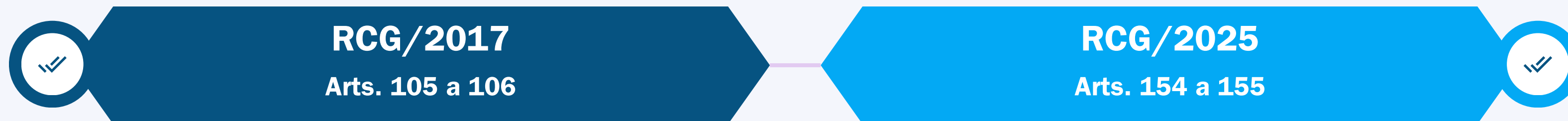
A matrícula dos ingressantes é feita pela Unidade em todos os componentes curriculares do 1o Período

Amplia o Processo de Matrícula de uma semana para três semanas

Cria a possibilidade de rematrícula nos casos que estabelece, regulando-a.

Cria a possibilidade de matrícula extraordinária, regulando-a

Do cadastramento de oferta de turmas dos componentes curriculares regulares



Entende-se por componente curricular regular aquele ofertado de acordo com o fluxo regular da matriz curricular, em conformidade com a semestralidade da oferta, e tendo como referência o semestre de oferta do curso pelo PSVI.

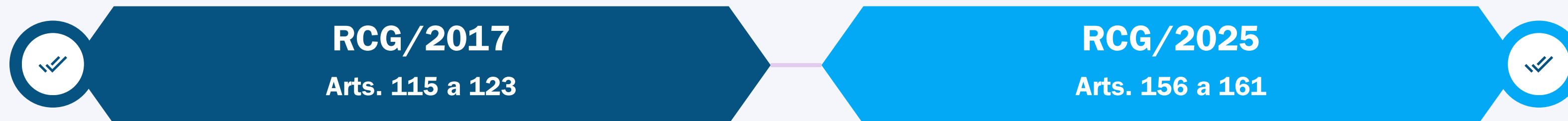
Após o cadastro da oferta dos componentes curriculares para o semestre letivo, as Unidades Universitárias deverão tornar público

A oferta regular de uma turma do componente curricular é aquela que faz parte da estrutura curricular do curso, incluindo componentes obrigatórios e optativos.

Publicidade das ofertas é própria do Sistema Acadêmico

Ajuste de nomenclatura: cadastro de oferta de turmas

Do cadastramento de oferta de turmas dos componentes curriculares especiais



O Componente curricular em caráter especial caracteriza-se pela oferta diferenciada de componente para efeito de nivelamento do fluxo curricular de aluno de Curso de Graduação regular da UERN, estabelecidas as seguintes formas:

- I. Disciplina de férias;
- II. Acompanhamento individual;
- III. Turma especial

A turma de componente curricular em caráter especial terá as seguintes formas:

- I - Turma de Férias;
- II - Ensino Individual.

Ampliação do limite de horas/aula por turno (de 4h para 6h) nos casos dos componentes de férias;

Estabeleceu-se regras para as férias de 15 (quinze) dias;

Quanto ao ensino individual, o número de discentes passa a ter previsão em número inteiro (quatro).

Do regime de exercícios domiciliares

RCG/2017 Arts. 124 a 130

RCG/2025 Arts. 162 a 169

- I. À aluna gestante, durante 90 dias, a partir do 8º mês de gestação, desde que comprovado por atestado médico;
- II. À aluna adotante, durante 90 (noventas) dias, a partir da data da guarda, desde que comprovada por decisão judicial;
- III. Ao pai, por ocasião da licença paternidade, durante 5 (cinco) dias;
- IV. Ao pai adotante, durante 5 (cinco) dias, a partir da data da guarda, desde que comprovada por decisão judicial;

- I - à discente gestante, durante 180 dias (cento e oitenta), a partir do 8º mês de gestação, desde que comprovado por atestado médico;
- II – à discente adotante, durante 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da guarda, desde que comprovada por decisão judicial;
- III - ao pai, por ocasião da licença paternidade, durante 60 (sessenta) dias;
- IV - ao pai adotante, durante 60 (sessenta) dias, a partir da data da guarda, desde que comprovada por decisão judicial;
- Aprimoramento textual quanto a discentes com incapacidade física ou psíquica temporária;
- Tratamento específico do discente com deficiência.
- Nos componentes com atividades insalubres, fica prevista a possibilidade de deferimento de exercício domiciliar.

Do aproveitamento de estudos

RCG/2017
Arts. 131 a 137

Não pode haver aproveitamento para atividades complementares

RCG/2025
Arts. 170 a 175

- É vedado o aproveitamento de: I - Atividades complementares;
- II - Trabalho de Conclusão de Curso;
- III - Estágios Curriculares Supervisionados Obrigatórios.
- Permite o aproveitamento de componentes curriculares cursados em pós-graduação strictu sensu;
- Estabelece normas mais específicas sobre a conversão de notas em aproveitamentos

Da dispensa de componentes curriculares

RCG/2017
N/A

RCG/2025
Arts. 176 a 180

- Permite que haja cumprimento de componente por força de conhecimentos já detidos pelo discente.

MOBILIDADE ACADÊMICA E INCORPORAÇÃO DE ESTUDOS

RCG 2017
Arts. 138

RCG 2025
Arts. 181-199

CAPÍTULO IV
DA PERMISSÃO PARA CURSAR
COMPONENTES CURRICULARES EM IES POR
MOBILIDADE ACADÊMICA

Art. 138. É permitido ao aluno de graduação da UERN cursar componentes curriculares isolados, de graduação, em outra IES, legalmente reconhecida, fora da área de atuação da UERN.

§ 1º. Quanto a instituições de ensino superior estrangeiras, é obrigatória a celebração prévia de acordo com a UERN.

§ 2º. Nos casos de mobilidade estudantil, nacional ou internacional, deverão ser seguidas as normas específicas dos instrumentos normativos próprios.

- Amplia o conceito de mobilidade acadêmica: abrange formação em outra sede da Uern ou em outra IES nacional ou estrangeira
- Especifica regras para mobilidades interna e externa
- Cria a figura da Incorporação de Estudos
- Especifica as regras de mobilidade interna, prescreve seus tipos, inovando ao prever a mobilidade compulsória
- Prevê a mobilidade voluntária, para que os cursos disponibilizem vagas para alunos de sedes diferentes
- Estabelece regras para mobilidade externa, fixando suas condições, limites e procedimentos aplicáveis para sua regularidade
- Estimula o processo de mobilidade e de troca de experiências respectivo ao torná-lo visível e definido

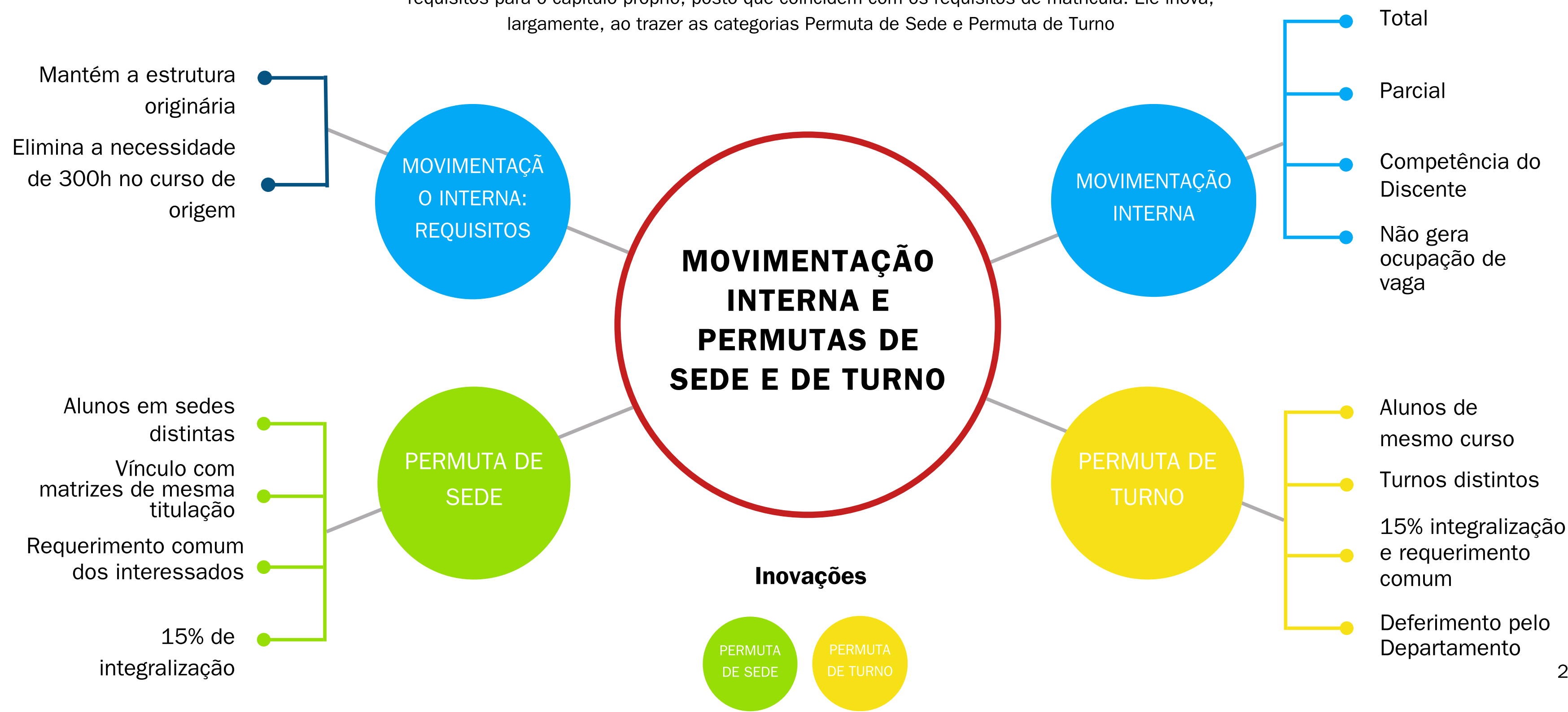
CONCEITOS

PROCEDIMENTOS

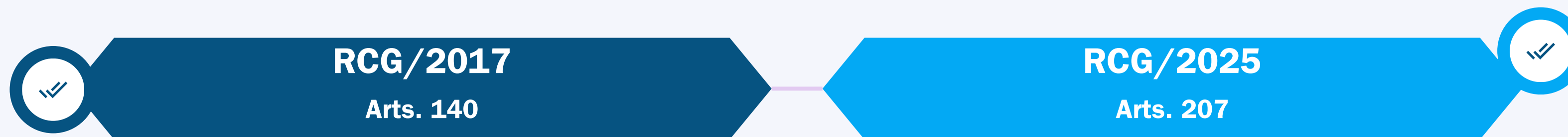
DESTAQUES

RCG 2025
Arts. 201-204

O RCG 2025 (proposto) mantém as regras gerais de movimentação interna, transferindo os seus requisitos para o capítulo próprio, posto que coincidem com os requisitos de matrícula. Ele inova, largamente, ao trazer as categorias Permuta de Sede e Permuta de Turno



Do trancamento da matrícula curricular



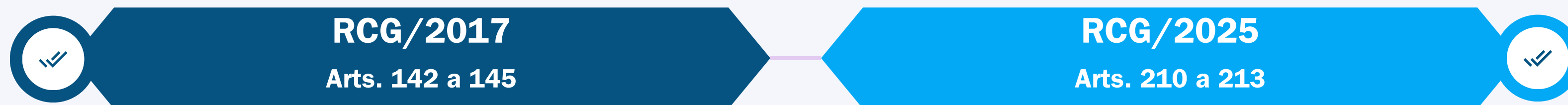
Não será permitido trancamento de matrícula curricular, em um mesmo componente, por mais de 2 (duas) vezes, em períodos consecutivos ou não.

Somente é permitido o trancamento de matrícula uma única vez no mesmo componente curricular.

O trancamento de matrícula em um componente curricular só é efetivado 2 (dois) dias após a solicitação, sendo facultado ao estudante desistir do trancamento durante este período.

Para as atividades que formam turma, aplica-se o prazo previsto para o trancamento de matrícula, tomando-se como base apenas a carga horária ministrada sob a forma de aulas.

Da suspensão do programa de estudos



RCG/2017
Arts. 142 a 145

RCG/2025
Arts. 210 a 213

O trancamento voluntário deverá ser solicitado a cada período letivo, dentro do prazo fixado no Calendário Universitário, correspondente a 1/3 (um terço) do período letivo.

A suspensão de curso deve ser solicitada, a cada período letivo, dentro do prazo de 12 (doze) semanas, contado a partir do início do período letivo.

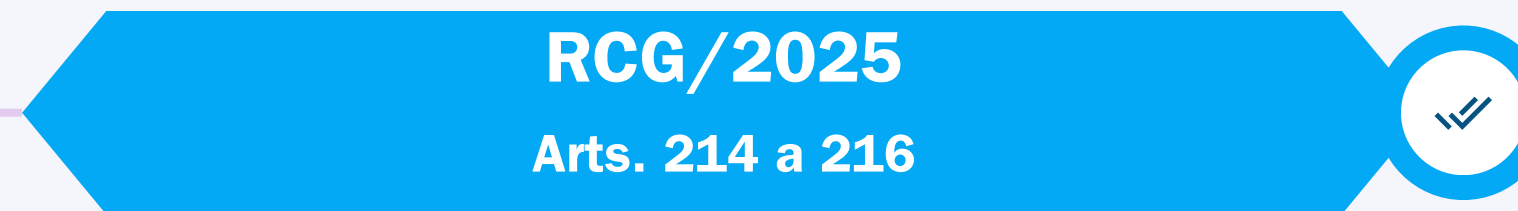
Para as atividades que formam turma, aplica-se o prazo previsto para o trancamento de matrícula, tomando-se como base apenas a carga horária ministrada sob a forma de aulas.

Art. 212. A suspensão de curso não pode ser solicitada no período letivo de ingresso do discente, exceto nos seguintes casos:
I - motivo de saúde, devidamente comprovado por laudo ou atestado médico; ou
II - prestação de serviço militar obrigatório, comprovado pela autoridade correspondente.

Da transição entre estruturas curriculares

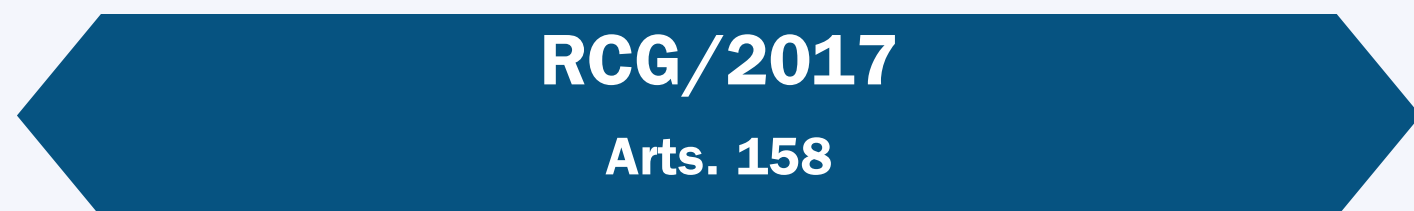


A migração curricular será concedida mediante parecer favorável da orientação acadêmica, com deliberação da plenária do Departamento Acadêmico, e homologação da CEG/CONSEPE, após solicitação formal do interessado.

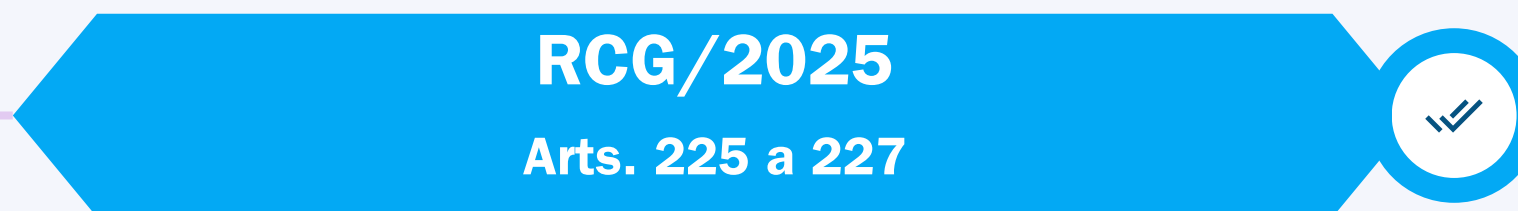


A transição de estrutura curricular será concedida mediante parecer favorável da orientação acadêmica, com homologação da plenária do Departamento Acadêmico, após solicitação formal do interessado.

Da Colação de Grau em sessão ordinária



Por ocasião da cerimônia de colação de grau ordinária, será concedida a comenda “Medalha de Mérito Acadêmico”, regida por norma específica (**IRA**)



Ao discente de cada curso que obtiver o maior **IEAN**, dentre os aptos à colação de grau em um determinado período letivo regular, a Uern entrega a Medalha de Mérito Acadêmico

Índice de Eficiência Acadêmica-IEAN, que leva-se em consideração:
Média de Conclusão-MC
Índice de eficiência de carga horária-IECH
Índice de eficiência em períodos letivos-IEPL

Da sessão extraordinária



RCG/2017

Art. 158 e 160

Art. 158. A colação de grau pode ocorrer nas seguintes formas:

- I. Sessão ordinária;
- II. Sessão extraordinária.

(...)

§ 3º. É extraordinária a colação de grau realizada em período não previsto no Calendário Universitário, em dia e horário previamente marcados com a Reitoria.

Art. 160. Ao aluno apto a colar grau, mas impedido de participar da colação de grau ordinária, ser-lhe-á concedido o direito de requerer à DIRCA o encaminhamento de processo para concessão de grau em cerimônia extraordinária, mediante justificativa, com documentos comprobatórios.

RCG/2025

Arts. 228 a 231



- 2º A outorga de grau em caráter extraordinário se dará sem rito solene, por meio de subscrição do termo de colação de grau pela(o) Reitor(a); ou pela(o) Pró-reitor(a) de Ensino de Graduação ou diretor(a) de Unidade Universitária, quando delegada:

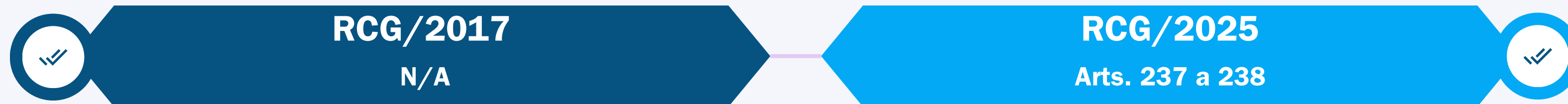
I - nos casos em que o quantitativo de discentes seja de até 05 (cinco) participantes;

II- em todos os casos de decisão judicial que determine a realização da colação de grau em caráter de urgência, independentemente da quantidade de discentes participantes;

III - quando justificadas pelo requerente, por meio de comprovação apresentada à Proeg.

§ 3º A colação de grau em sessão extraordinária, com número de discentes participantes superior a 05 (cinco), ocorrerá por meio de rito solene próprio, em formato virtual via sistema de videoconferência adotado pela Uern.

Da retificação de registros



- A retificação de registros acadêmicos, relativos ao desempenho do discente em componentes curriculares.
- Não será realizada retificação de registro de um componente curricular nas seguintes situações:
 - I - o discente tenha sido reprovado ou tenha trancado matrícula no componente curricular ou equivalente, em período letivo posterior ao que cursou o componente curricular a ser retificado.
 - II - o discente tenha concluído o curso.

Quadro de distribuição de vagas para PSVNI

RCG/2017
Art. 69

RCG/2025
Anexo II

O número definido para o PSVNI, em cada curso de graduação da UERN, a ser calculado por campus, semestre e turno, para preenchimento no semestre letivo subsequente à sua apuração, é calculado pela DIRCA de acordo com a fórmula:

$$NVNI = (NVO - NAIM)$$

NVNI = Número de vagas não iniciais no semestre

NVO =

Número de vagas ofertadas no semestre

NAIM =

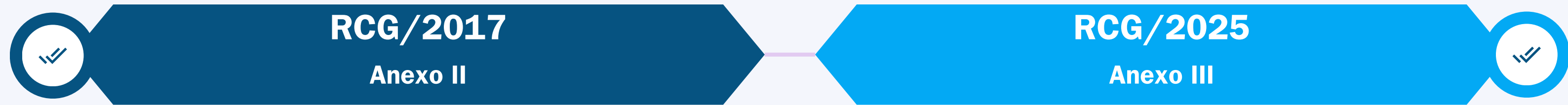
Número de alunos ingressantes matriculados no semestre atual (vagas iniciais ou por força de Lei)

QUADRO PARA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE PROCESSO SELETIVO DE VAGAS NÃO INICIAIS (PSVNI)

QUADRO PARA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Transf. Interna	Transf. Externa	Retorno Ex-discente Uern	Portador de Diploma	QUANTIDADE TOTAL DE VNI DE CADA CURSO
1				1
1	1			2
1	1	1		3
1	1	1	1	4
2	1	1	1	5
2	2	1	1	6
2	2	2	1	7
2	2	2	2	8
3	2	2	2	9
3	3	2	2	10
4	3	2	2	11
4	4	2	2	12

Dispõe sobre o cálculo dos indicadores de rendimento acadêmico acumulado



● CÁLCULO DO ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO - IRA
 O Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) é o índice que representa a média global obtida pelo aluno em todo o seu curso

- CÁLCULO DOS INDICADORES DE RENDIMENTO ACADÊMICO ACUMULADO
- Média de Conclusão (MC)
 - Média de Conclusão Normalizada (MCN)
 - Índice de Eficiência Acadêmica (IEA)
 - Índice de Eficiência Acadêmica Normalizado (IEAN)
 - Fator de Eficiência em Carga Horária (FECH)
 - Fator de Eficiência em Períodos Letivos (FEPL)